




FLS.:
PROC.:
DATA: 18 FEV. 2020
ASS.: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**LAVAGEM E PINTURA DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE VARGINHA**  
**/ VARGINHA / MG**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Trata-se dos serviços limpeza e pintura da cobertura e estrutura metálica do Terminal rodoviário de Varginha.

**PRAZO DA OBRA**

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos.

**Orçamento**

A empresa participante deverá elaborar um orçamento dos serviços, conforme o modelo anexo e na ordem em que os itens constantes são apresentados nesta especificação técnica. Os interessados deverão vistoriar previamente o local dos serviços, a fim de que possam inteirar-se das condições gerais e peculiares da mesma tais como: limpeza, condições de trabalho, carga e descarga de equipamentos e materiais, bem como de todos os serviços a serem executados. Portanto, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos mesmos após a licitação.

Os interessados deverão orçar todos os itens necessários para a completa execução dos serviços descritos nesta especificação. O regime de contratação é por preço global. Em função das recomendações acima, a Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da contratada referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo que a Contratada terá que arcar com todos os ônus daí decorrentes, uma vez que os projetos, as especificações e a vistoria ao local dos serviços se complementam.


Será obrigatória a apresentação da declaração de visita ao local dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nos casos em que houver erro ou omissão no orçamento, prevalecerá esta especificação e nos casos não previstos nesta especificação prevalecerão a Norma Brasileira e a norma IEC. Os casos não enquadrados nas normas e especificação serão resolvidos através da Fiscalização da Contratante.

**Os quantitativos fornecidos pela Contratante servirão apenas como parâmetros indicativos, a fim de orientar a proponente, quando da elaboração de seu orçamento e, portanto, as quantidades e preços dos serviços deverão ser levantados e apresentados pela proponente e serão de total responsabilidade da mesma.**

**Cronograma Físico-Financeiro**



FLS.:
PROC.:
DATA: 18 FEV. 2020
ASS.: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

De acordo com o orçamento citado, a empresa participante deverá elaborar o Cronograma Físico-Financeiro onde será definida e visualizada cada etapa dos serviços, bem como todo seu conjunto. Este Cronograma será elaborado de acordo com o modelo fornecido pela Contratante. As medições dar-se-ão a cada 30 (trinta) dias corridos.

**Diário de Obra:**

É obrigatória a elaboração do Diário de Obra em duas vias desde o 1º dia do serviço e este deverá estar sempre atualizado e disponível à fiscalização (todos os dias ao final das atividades diárias).

**Controle Tecnológico dos Materiais:**


Os materiais a serem empregados nos serviços, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras.

Todos os materiais deverão ser de qualidade extra e a aplicação deverá seguir as recomendações dos fabricantes.

As marcas constantes desta especificação, visam aferir qualidade aos serviços, bom emprego dos recursos públicos, durabilidade, baixa manutenção, dentre outras qualidades. Poderá ser utilizada marcas equivalentes e superiores, desde que, devidamente justificada e laudo comprobatório da equivalência e valor.

Os ônus inerentes ao acima exposto correrão por conta da contratada.



FLS.:
PROC.:
DATA: 18 FEV. 2020
ASS.: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**SEÇÃO 01**

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

**1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1.1 Despesas legais**

Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas legais relativas ao seu funcionamento, tais como: licenças, alvará de execução dos serviços, emolumentos, taxas do serviço e da edificação, registros em cartório, impostos federais e estaduais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes a legislação do serviço.

A Contratada deverá entregar ao gestor fiscal do Contrato de Engenharia, a via do Contratante, bem como deixar no local dos serviços a via Obra/Serviço (para efeito de fiscalização do CREA) da **A.R.T. no CREA referente a execução da obra ou serviço (código 2644) e aqueles referentes aos demais serviços: instalações elétrica, hidrossanitário, etc**, com a apresentação do respectivo comprovante da taxa recolhida, no início dos serviços.

A Contratada deverá manter no local dos serviços um Diário de Obra com todas as folhas (duas vias) devidamente numeradas por processo gráfico, devendo o mesmo ser apresentado no 1º dia, quando do início dos serviços, mantendo-o atualizado diariamente para fins de lançamento de observações do fiscal gestor do contrato de engenharia.

**1.1.2 Mobilização/Desmobilização:**

Deve ser previsto no serviço, todas as despesas relativas ao transporte de materiais e pessoal. Toda a mobilização, que se fizer necessária para a execução do serviço (inclusive a mobilização proveniente da remoção de sujeira, etc), ficará a cargo e expensas da CONTRATADA.

**1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

A Contratada deverá reservar locais para armazenamento e organização dos materiais, observando todas as precauções necessárias para manter o local seguro e limpo, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho.

As instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, bem como, os respectivos consumos mensais, ficarão por conta da Contratada, que se entenderá com a concessionária local sem causar nenhum ônus à Contratante.

**1.2.1 Placa**



FLS.:	
PROC.:	
DATA:	18/FEV. 2020
ASS.:	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

No início da execução dos serviços, a contratada deve providenciar a fixação de placa de identificação do serviço em execução, em conformidade com as exigências do CREA, onde deverão constar todos os responsáveis técnicos pela execução e pelos projetos (arquitetura, estrutural, elétrico, hidro sanitário, etc...), bem como outros que se fizerem necessários, em função do tipo do serviço.

**1.2.2 Tapumes**

Deverá ocorrer a demarcação com fita zebreada de toda a região com risco de sofrer danos com a lavagem e pintura da cobertura.

**1.2.3 Abrigo provisório**

A Contratada poderá utilizar acomodações do tipo contêiner metálicos, tanto como escritório como para a guarda de materiais, ferramentas e refeitório para os funcionários.

No caso de contêiner metálico o mesmo deverá possuir medida de 2,50x6,00x2,50 metros, sem divisórias internas e sem sanitários.

**1.3 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES.**

**1.3.1 Máquinas e ferramentas**

Caberá à Contratada o fornecimento de todas as máquinas e ferramentas, necessárias à boa execução dos serviços.

**1.3.2 Andaimes**

A contrata deverá realizar a locação de plataforma elevatório ou andaime hidráulico elevatório para realização dos serviços como previsto no orçamento.


Caso seja necessário a contratada deverá utilizar andaimes para a execução dos serviços contratados e deverão ser montados com o máximo de segurança, obedecendo às normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho, de forma a permitir o trabalho eficiente e seguro dos funcionários. (Obs: Por conta da Contratada)

**1.4 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO E DESPESAS GERAIS**

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos da Contratada, ou por danos que venham ocorrer no local.

Para manter o ambiente de trabalho seguro, é obrigatório o atendimento a todos os preceitos do Ministério do Trabalho, bem como da ABNT que regem o assunto. Diz respeito a EPI's, andaimes, EPC's, controle de acesso de pessoas ao local do serviço, documentações legais, comissões de prevenção de acidentes e demais programas de controle previstos em lei.



FLS.:
PROC.:
DATA: 18 FEV. 2020
ASS.: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**1.4.1 Administração do Serviço**

**1.4.1.1 Pessoal**

A Contratada deverá manter no local da realização dos serviços, supervisor de serviço e tantos funcionários quantos forem necessários, para o perfeito cumprimento do prazo contratual. Caso o serviço esteja sendo conduzido de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do número do pessoal, de modo a compensar o atraso.

O serviço será administrado por um profissional da área técnica, que representará a Contratada junto ao Contratante. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. Este profissional poderá ser um técnico em edificações, um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de serviços similares.

Todos os funcionários da Executante deverão portar no local, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's).

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, desde que verificada conduta não condizente com os objetivos do serviço.

Deverá ser apresentado, antes do início dos serviços, uma cópia da relação dos funcionários que atuam no local, com suas respectivas funções. Semanalmente ou sempre que ocorrerem alterações, a Contratada fornecerá à Fiscalização a atualização desta relação.

**1.4.2 Consumos**

**1.4.2.1 Equipamentos de segurança**

A Contratada é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, e de seus prestadores de serviços no local, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos (EPI's), além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários e prestadores de serviço, e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como botas, óculos, luvas, etc.

O canteiro de obras e os locais onde estiver sendo executado serviços, deverão ser totalmente isolados e sinalizados, de maneira evitar acidentes com funcionários e transeuntes.


**1.5 LIMPEZA**

**1.5.1 Limpeza Permanente**

O local deverá ser mantido permanentemente limpo, sendo a sujeira transportada para caçambas. Durante todo o período de execução do serviço deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos ao local, quer para veículos, quer para pedestres.

É de inteira responsabilidade da Contratada dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.



FLS.:
PROC.:
DATA: 18 FEV. 2020
ASS.: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Todos os locais deverão estar devidamente sinalizados e protegidos, visando minimizar os riscos.

**1.5.2 LAVAGEM DA COBERTUTA**

**1.5.2.1 Lavagem da Cobertura a jato d'água**

Durante a execução do serviço deve ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e sujeira que venham a se acumular no recinto do canteiro.

A lavagem da estrutura e telhas deverão ocorrer de forma que as mesmas fiquem limpas e aptas para receber pintura, sendo assim, caso necessário a contratada deverá utilizar espátula e esponja para retirada das sujeiras que estiverem aderidas às estruturas.

A contrata também será responsável por isolar e proteger com lona plástica, os ambientes impossibilitados de sofrer a retirada de objetos, equipamentos durante a execução dos serviços.

**1.6 PINTURAS**

Os serviços de pintura deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo as normas específicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

**1.6.1. Pintura Esmalte Sintético**

A pintura deverá ser realizada com o auxílio de compressor e equipamentos adequados para garantia de excelente acabamento.


A tinta deverá ser da cor estabelecida pela Secretaria de Turismo e Comercio da Prefeitura Municipal de Varginha e a aplicação será realizada com duas demãos de tinta.

Os pontos com ferrugem deverão ser lixados e pintados com tinta de proteção (zarcão), posteriormente proceder-se-á aplicação da pintura esmalte sintético conforme planilha de orçamento.

**Materiais:**

- Tinta esmalte sintético fosco ou acetinado.
- Lixas
- Solventes e outros matérias necessários a execução da pintura.



FLS.:
PROC.:
DATA: 18 FEV. 2020
ASS.: 

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**1.6.2 Limpeza final**

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de entulhos, restos de construção, respingos de tinta, pisos sujos ou encardidos, vidros com machas ou imperfeições e, todas as instalações deverão estar funcionando corretamente.

**NOTAS GERAIS:**

**1. TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE CADERNO, DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, FORNECIDOS POR FABRICANTES IDÔNEOS, ESTABELECIDOS NO BRASIL E, COMPROVADAMENTE, ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS (ABNT).**

**NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, PRODUTOS PROVENIENTES DE REFUGOS OU DE QUALIDADE DUVIDOSA.**

**2. EM TODA ESTA ESPECIFICAÇÃO E NOS PROJETOS CORRESPONDENTES, ONDE HOVER A CITAÇÃO DE MARCA, PODERÃO SER UTILIZADAS MARCAS SIMILARES OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE. AS MARCAS INDICADAS, VISÃO AFERIR BOA QUALIDADE DE ACABAMENTO E BOM USO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**



**Jonathas Leão Soares**  
**CREA: 129102/D**